



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 24/2025
PA SEI nº 0010167-51.2024.6.02.8027

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, PARA REFORMA NO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CARTÓRIO DA 27ª ZONA ELEITORAL.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 06.015.041/0001-38, sediado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, doravante denominado **TRE/AL**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Alcides Gusmão da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, e o **MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL**, inscrito no CNPJ sob o n.º: 12.226.205/0001-79, com sede na Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro - CEP 57540-000 – Mata Grande/AL, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Maria Fabiana Farias de Alencar, celebram, entre si o presente instrumento, nos termos das cláusulas e condições seguintes, e com sujeição, no que couber, às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO tem como objeto a reforma no imóvel (pavimentos térreo e superior) onde funciona o Cartório da 27ª Zona Eleitoral, localizado na Praça Coronel José Malta de Sá, nº 14 – Centro, CEP.: 57540-000, Mata Grande/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - COMPETE AO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL:

I – O apoio institucional na reforma do imóvel, disponibilizando pessoal capacitado (engenheiro, mestre de obras, pedreiro, pintor e serralheiro);



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

II – Fornecimento de material (ferragem para grade lateral, forro de pvc, massa corrida e material elétrico).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O TRE/AL disponibilizará as tintas, sem prejuízo de outros materiais que se façam necessários à conclusão dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ao proprietário do imóvel couberam as adequações necessárias referente à parte estrutural, infiltrações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente termo não envolve repasse ou transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Parceria, será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação da vigência mediante elaboração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento será providenciada pelo **TRE/AL** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de impossibilidade de publicação no PNCP o TRE/AL providenciará a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial da União e o Município em Diário Oficial do Município. Ambos os órgãos deverão ainda publicar o presente termo em sua página oficial na *internet*.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

Este instrumento poderá ser denunciado, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, ou por mútuo acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

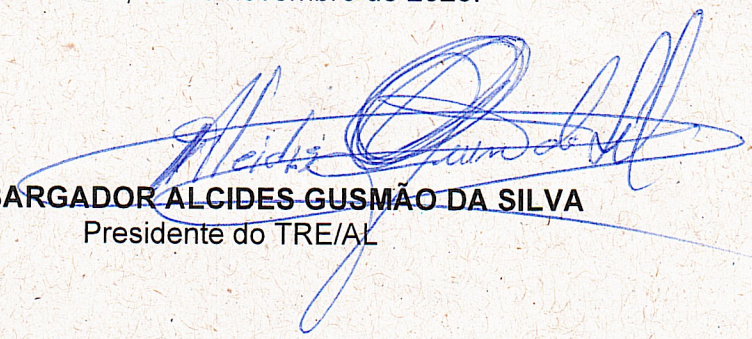


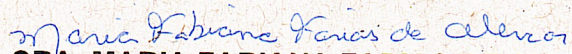
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Fica eleito o foro de Maceió para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Maceió-AL, 18 de novembro de 2025.


DESEMBARGADOR ALCIDES GUSMÃO DA SILVA
Presidente do TRE/AL


SRA. MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita